

DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS



Preços das assignaturas

COM ESTAMPILHA	SEM ESTAMPILHA
Por anno... 3\$800	Por anno... 3\$000
semestre... 1\$900	semestre... 1\$500
trimestre... 1\$000	trimestre... 800

Subscreve-se e vende-se unicamente em Aveiro no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, franca de porte. — Os manuscritos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos. — As assignaturas serão pagas adiantadas. Folha avulso 40 rs.

Preços das publicações

Annuncios, por linha.....	15 rs.
Ditos repetidos, por linha.....	15 rs.
Correspondencias d'interesse partic., lin. 20 rs.	
Ditas d'interesse publico =	gratis.

EXTERIOR

França. — O «Moniteur» reproduziu o artigo do «Constitutionnel» desmentindo os boatos que se espalharam na bolsa relativamente aos projectos financeiros do governo.

O balanço semanal do banco de França dá o seguinte resultado:

Augmento do numerario, 560:000,5000 réis; em carteira, 400:000,5000 réis; notas em circulação, 160:000,5000 réis.

O imperador devia partir definitivamente para Nice no dia 22 ou 23.

O «Constitutionnel» desmente oficialmente o boato de que o governo resolverá vender na bolsa os certificados do thesouro, cujo pagamento não havia sido satisfeito completamente, certificados procedentes do ultimo emprestimo.

Affirma-se que não tardará a apparecer no banco de França uma notavel diminuição de numerario.

O imperador e a imperatriz da Russia saíram no dia 20 para Marselha.

Com o nome de *solidarios* se designam na Belgica e em França, e com o de *secularistas* na Inglaterra, os que se associam para ser enterrados depois da morte sem a intervenção de sacerdote de nenhum culto. Como se effectuaram varios enterros deste genero em Tours, o arcebispo desta cidade escreveu uma carta ao imperador queixando-se de que se permitiam os enterros sem intervenção ecclesiastica.

O imperador ordenou ao perfeito que se apresentasse em Paris para receber instrucções do ministro. Depois de examinar a questão, decidiu-se que se prohibirá aos *solidarios* qualquer demonstração publica e que se lhes designará no cemiterio um sitio separado do dos catholicos e protestantes.

O «Moniteur», respondendo a um artigo do «Journal de Débats», criticando o convenio concluido entre a França e Portugal, para a franquia das cartas entre as duas nações, diz que o governo portuguez nunca apresentou nenhum projecto de convenio, recusando-se tratar sobre a base da franquia facultativa.

O general Fleury, ajudante do campo do imperador, voltou da sua viagem a Malhouse.

O imperador e a imperatriz da Russia chegaram a Paris no dia 18, e no dia immediato continuaram a sua viagem.

Chegou a Paris o conde de Flândres, filho segundo do rei dos belgas.

O general Fleury, enviado pelo imperador Napoleão ao encontro dos soberanos da Russia, chegou no dia 18 a Malhouse. Esperavam-se na mesma tarde o imperador Alexandre e sua esposa.

O «Constitutionnel» faz grandes elogios ao discurso proferido pelo sr. Gladstone, discurso que foi verdadeiramente notavel e um modelo de eloquencia.

O «Moniteur» diz que no dia 18 sahio do porto de Tonloñ a fragata de guerra «O Dorado», com direcção a Argel, levando a seu bordo o batalhão 16 de caçadores com o 36 regimento de infantaria de linha.

O marquez de Popoli chegou a Paris e foi recebido pelo imperador em audiencia particular. Sahiu pouco depois para Darmstadt.

Inglaterra. — Lord Hanley no seu

discurso disse que a Inglaterra devia guardar a mais restricta neutralidade, seguindo o seu systema de não intervenção em todas as questões de politica exterior.

O balanço do banco é pouco favoravel e discute-se notavelmente da crise financeira.

O «Daily-News» e o «Morning-Post» desmentem que as potencias europeias tenham intenção de intervir nos negocios da Grecia.

Tunes. — As noticias de Tunes são contradictorias. Parece que os insurgentes foram derrotados n'um recente combate, e o «Semaphore» desmente esta noticia, dizendo que o exito das tropas do bey se munda n'uma derrota completa.

Italia. — O periodico official publica um decreto em que se dispõe que as duas divisões da esquadra italiana se reduzam a uma só.

O «Dirito», periodico italiano, publica uma carta de Garibaldi contra convenio franco-italiano.

Peru. — As ultimas noticias do Peru tiram a importancia ás ultimamente chegadas de Southampton. O que se passou a respeito do Peru foi que o Equador, republica até agora favoravel á Hespanha, se sublevaram 60 ou 70 homens proclamando *união ao Peru e guerra á Hespanha*. Dirigiram-se para a fronteira do Peru, depois de engrossadas as suas fileiras, e o general equatoriano no Maldonado tomou o commando dos insurgentes. O resultado foi que o governo do Equador fez prender, o chefe da insurreição, general Maldonado, e mandou-o fuzilar, ficando depois tudo em socego.

Buenos Ayres. — Começaram as hostilidades com o Uruguay. A republica do Paraguay protesta contra a occupação do Uruguay pelas tropas do Brasil, e resistirá oppondo-se pela força a esta invasão.

Grecia. — Continua lamentavel a situação da Grecia. As sessões da assemblea, continuam tumultuosas, e ultimamente quizeram assassinar o ministro do reino.

Foi votada a lei acerca do suffragio universal.

O «Morning-Post» recommenda aos gregos que não confundam a liberdade politica com a licença desenfreada para excitar as paixões anarchicas que ameacem o soberano e o povo a precipitar-se em completo abysmo de ruina.

A instancias do ministro da justiça, o presidente do Folkthing, pediu no dia 17 do corrente, a auctorisação da camara um protesto para proceder a judicial contra o redactor de «Daybladets», M. Bille, por causa de um artigo deste jornal acerca da conclusão da paz e da successão hereditaria.

INTERIOR

Aveiro, 27 de outubro

Os expostos, que são o objecto mais momentoso de que compete tratar ás juntas geraes, merecem por isso uma attenção, seria e detida; este anno como em todos os anteriores assim tem acontecido.

A junta anterior reconhecendo que as rodas facilitam sobremaneira a exposição havia-as abolido em todo o districto e

creado em Aveiro um hospicio com uma directora e duas amas de reserva, para a recepção das creanças abandonadas.

A junta deste anno quiz avaliar os resultados practicos da innovação da anterior e procedeu para isso a um exame minucioso da direcção e ordem do hospicio, como dos effeitos delle na mortalidade dos expostos e no numero de exposições.

Vendo, porém, as faltas que no hospicio se dão como a facilidade com que ali se recebem as creanças, e a pouca fiscalisação que tem havido em Aveiro, pois que dos 111 expostos do anno de 1863 a 1864, 56 foram abandonados á porta do hospicio de Aveiro, e 55 em todos os restantes concelhos, resolveu emprender uma reforma importante neste ramo de serviço publico.

Queriu a junta que se empregassem todos os cuidados para evitar tão subido numero de exposições, obrigando as mães a crearem seus filhos, embora ás pobres fosse abonada uma mensalidade durante o tempo da lactação, e que fossem mais esmeradamente cuidadas as que por força de circunstancias não podessem deixar de ser expostas.

Para chegar ao fim desejado propoz o sr. dr. Rebello Valente, relator da commissão, n'um bem elaborado relatorio, que os expostos existentes fossem distribuidos pelas camaras municipais na razão da quota que até aqui pagavam, e que a seu cargo ficavam para o pagamento das amas, enxovaes e mais cuidados.

Propoz mais queas creanças abandonadas sejam recebidas pelo administrador do concelho, e por elle enviadas á camara, a qual, tendo amas matriculadas, lhes fará entregar as creanças para serem criadas.

Que ficasse existindo a direcção central dos expostos no governo civil, para receber o saldo de contas, tomar notas das alterações que se derem no serviço dos expostos feito pelas camaras e informar a junta geral na seguinte sessão de todo o occorrido desde janeiro, em que a medida deve começar a vigorar, até á época da mesma sessão.

Esta proposta foi unanimemente approvada e pediu a junta ao governo que, alterando a legislação actual, permitta que as camaras sustentem as creanças abandonadas nos seus respectivos concelhos, e não um numero proporcional á sua quota, a fim de que a fiscalisação seja mais vigilante em consequencia do estimulo da economia que aproveita immediatamente a quem a practicar.

Muito avisada nos parece que andou a junta na reforma que deliberou do serviço dos expostos. Quer-nos parecer que numerosas vantagens se hão de auferir dellas.

Supprimido o hospicio deve diminuir o numero de creanças abandonadas porque diferente é o deixar um ente digno de toda a commiserção exposto ás intempéries e eventualidades, que deposita-o em uma roda ou hospicio com presumpções, posto que infundadas, de que ali vae ser carinhosamente recebido.

Sendo as amas e expostos conhecidos dos membros da camara, e por elles vigiadas, nem é tão facil illudir os encarregados do pagamento da mensalidade com expostos supostos, como algumas vezes acontece quando morrem os verdadeiros,

nem a amamentação e criação delles pode correr descuidada como hoje, que só de dois em dois mezes ha uma observação dos expostos.

A isto acresce uma razão mui poderosa que é a seguinte: os paes que mandam abandonar os filhos naturaes perdem completamente o fio daquellas existencias que um dia lhe podiam ser caras, quando elles levados á capital do districto são confundidos na turba-multa; mas se ao contrario a criação tiver logar no proprio concelho, e até face a face, é possível ou mesmo provavel que se disperse o amor paternal que na época da exposição estava amortecido; recuperando os expostos o que haviam perdido sendo abandonados.

Por esta fórma ficam tambem prevenidos os inconvenientes das transferencias de fundos das camaras para o cofre central e d'ahi para os concelhos em que se verifica o pagamento, como tambem os incommodos que presentemente tem as amas em levarem os expostos á observação e em irem receber a minguada mensalidade que lhes pagam, o que havendo de ter logar no concelho, se facilita em extremo.

Com este trabalho fechou a junta geral a sessão ordinaria.

(COMMUNICADO)

O famigerado «Campeão das Provincias» publicou no seu n.º 1:270 uma correspondencia d'Agueda, em que o sr. Joaquim Alvaro, administrador do concelho, é mimoseado com os epithetos de *vulgativo, herodes, vilão, etc.*, a proposito da participação, que s. s.ª fez ao director das obras publicas com relação ás obras feitas junto á ponte d'Abbadinhos.

Como preito á verdadeira cumpremos desmascarar os calumniadores e intrigantistas com a publicação de alguns dos documentos que podemos haver, os quaes deixam illibado o credit. do muito digno administrador do concelho d'Agueda.

Pela cópia n.º 1 se mostra que a queixa contra as obras feitas pelo sr. Massadas, partiu da camara municipal do mesmo concelho; e pela cópia n.º 2 que o sr. administrador officiou ao sr. director das obras publicas, e governador civil ao mesmo tempo, e não como conta o «Campeão», não tendo logar a resposta do sr. director ao governador civil, que ali se inventa.

Segue-se a cópia do auto de investigação, a que procedeu o mesmo sr. administrador, no qual os peritos declararam ser verdade, que as obras feitas pelo Massadas prejudicam a ponte d'Abbadinhos, junto á qual estão feitas.

Em vista d'isto já vê o publico que o «Campeão» inventou e urdiu uma refinada mentira para injuriar o empregado administrativo d'Agueda, a quem não pôde apontar uma unica falta na sua vida publica.

Avalem por aqui o que valem as arguições do «Campeão das Provincias» feitas ao sr. Joaquim Alvaro, e a posição vergonhosa em que fica esse pasquim da Vera-Cruz, escória do jornalismo portuguez.

Agueda, outubro 25.

Municipalidade d'Agueda — Ilm.º e exm.º sr. Constando á camara da minha presidencia, que, na estrada real á ponte d'Abbadinhos, se anda construindo por conta d'um particular um aqueducto, ou cousa semelhante, com usurpação e prejuizo da estrada, e sendo esta da classe daquellas em que só ao governo compete dar licença para tal obra, e sobre que os empregados do mesmo governo deve superintender: venho chamar a attenção de v. ex.ª para que se digne prohibir a continuação de tal obra, e dar as providencias que o caso pedir — Deus guarde a v. ex.ª Agueda, 21 de julho de 1864—Ilm.º e exm.º sr. administrador do concelho — O presidente da camara — Visconde da Borrallha (G.).»

Administração do concelho d'Agueda—N.º 261—Ilm.º sr.—Ao meu conhecimento chegou a noticia, de que na estrada de primeira classe, junto á ponte de Abbadinhos, entre esta villa e o lugar do Sardão, se está construindo, por conta d'um particular, e independentemente de licença do governo um aqueducto ou obra semelhante, que prejudica e mesmo usurpa parte da mesma estrada.—O que assim tenho a honra de participar a v. s.ª para os effectos convenientes, como para o mesmo fim o participo tambem n'esta data ao exm.º sr. governador civil do districto.— Deus guarde a v. s.ª Agueda, 21 de julho de 1864.—Ilm.º sr. director das obras publicas do districto de Aveiro.»

Cópia

Auto d'inspecção e averiguação. — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1864, aos 7 dias do mez de outubro, pelo meio dia: neste sitio de Abbadinhos, limite do lugar do Sardão, aonde veio o bacharel Joaquim Alvaro Tellés de Figueiredo Pacheco, administrador deste concelho d'Agueda, comigo Manuel José de Sá Mello, escrivão de seu cargo, e os peritos Manuel Francisco Corga, do lugar de Brunhido, Joaquim Miguel da Silva, e José Francisco dos Santos, da villa d'Agueda, todos mestres pedreiros: aos mesmos peritos deferiu elle administrador o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles; encarregando-lhes, que vissem e examinassem a nova obra, que no seu predio rustico aqui situado, e nesta ponte d'Abbadinhos, que faz parte da estrada de primeira classe de Coimbra ao Porto, constituiu Manuel Antonio Massadas, da rua d'Alem-da-ponte da dita villa d'Agueda; e sem odio nem afeição, mas em boa e sã consciencia declarassem o que entendessem em relação aos prejuizos, que da mencionada obra possessem resultar á mencionada estrada publica e ponte d'Abbadinhos. E sendo por elles recebido o dito juramento em devida forma, de haverem procedido ás averiguações e exames, que julgaram necessarios, declararam: que por baixo da sobredita ponte fôra e se acha aberto um aqueducto, o qual tem d'extensão, sob o pavimento da mesma ponte, cinco metros e quarenta centímetros: que este aqueducto conduz agua tirada do rio Agueda, aqui proximo, para um pogo, aberto e construido pelo sobredito Manuel Antonio Massadas, do lado do poente da referida ponte, e no angulo formado pelo muro da mesma ponte e por um dos gigantes, que a apoiam pelo dito lado do poente: que o dito pogo tem de profundidade, desde a superficie do terreno, trez metros e sessenta centímetros; e mede, nesta occasião, um metro e quarenta e dois centímetros d'altura d'agua: que não ha o mais pequeno intersticio entre o referido pogo e as paredes (ou os seus alicerces) da ponte e do gigante, acima mencionadas; antes estas paredes fazem parte, pelos lados correspondentes, do empedramento do mesmo pogo: que no angulo, de que já se fallou, apoiando-se por uma extremidade sobre o muro da guarda da ponte e por outra sobre o gigante, se acha collocada uma traveta ou travessão de madeira de carvalho: que um dos ditos gigantes, que apoiam a ponte pelo lado do poente, fôra totalmente destruido pelo dito Manuel An-

tonio Massadas, com o fim d'obter espaço sufficiente para fazer girar a roda do estanca-rios, por elle collocado no referido predio: que no mencionado muro da guarda da ponte d'Abbadinhos pelo lado do poente, e na extensão de cincoenta e cinco metros, contados do dito angulo para o sul até o fim do mesmo muro, introduzira e assentára o sobredito Massadas um encanamento de manilhas de barro; desfazendo para isso, e fazendo de novo o capeamento e uma parte do dito muro: que da abertura e conservação do predito pogo entendem elles, que resulta bastante prejuizo á segurança da ponte d'Abbadinhos, e consequentemente á estrada publica de primeira classe, da qual a mesma ponte faz parte; assim como usurpação de terreno publico, tudo em razão da falta d'intersticio, excavação do pogo, e demora da agua no mesmo: que da demolição do gigante, digo, demolição de que retrò se trata d'um dos gigantes da ponte resulta tambem obvio prejuizo á segurança desta: que o encanamento de manilhas, além de importar manifesta usurpação de propriedade publica, prejudica visivelmente o muro, em que se acha assente, e que subiu sobre a sua antiga altura cincoenta e sessenta e trez centímetros; e isto porque d'esse encanamento ressurbra humidade, que, descendo d'ali, amollece o muro por maneira, que mais facilmente se desmoronará, em resultado de qualquer cheia: que todos os indicados prejuizos são aggravados pela circumstancia de, na estação do inverno, ser a ponte d'Abbadinhos por vezes alagada e coberta acima dos muros das suas guardas pelas enchentes do rio Agueda; soffrendo o forte embate das mesmas enchentes; e finalmente, que eram estas, e não mais, as suas unanimes declarações debaixo do juramento, que tinham prestado. Do que tudo, para constar, mandou elle administrador lavrar este auto, que vae assignar, com os peritos, e com as testemunhas presentes José Antonio Brandão Pinto Baldaia, casado, proprietario, morador na quinta da Espertina, deste concelho, e Henrique Ferreira Maneta, casado, official de diligencias da administração deste mesmo concelho, morador na villa d'Agueda, sendo primeiro lido por mim Manuel José de Sá e Mello, escrivão que o escrevi e assignei. — Pacheco Tellés—Manuel José de Sá e Mello—Manuel Francisco Corga—Joaquim Miguel da Silva—De José Francisco dos Santos uma cruz—Henrique Ferreira Maneta—José Antonio Brandão Pinto Baldaia.»

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

1.ª Direcção — 1.ª Repartição

REGULAMENTO DA ESCOLA PRÁTICA DE ARTILHERIA GERAL

(Conclusão do numero antecedente)

Artigo 12.º Ordenará que todos os mezes se lhe apresente um mappa indicativo da distribuição do tempo por semanas durante o mez, e quaes as alterações do horario determinado e os motivos que as determinaram.

Art. 13. Requirará a compra de jornaes, folhetos e livros que tratem de assumptos militares navaes, de modelos officiaes, systema e especies de armamento militar, fazendo tomar nota das obras que derem entrada na escola. Participará igualmente todos os trimestres ao major general da armada quaes as publicações que tiver recebido.

Art. 14. O commandante regulará o serviço dos officiaes por modo tal que haja sempre um de dia á escola, tendo sob suas ordens alguns officiaes inferiores.

Este official será responsavel pela policia, aceio e execução de todas as ordens superiores, e pelas chamadas para a instrução ás horas convenientes.

CAPITULO IV

Dos officiaes instructores

Art. 15. Os officiaes terão a seu

cargo a instrução especial das esquadras a que pertencerem.

Art. 16. Darão ao commandante parte semanal do estado das suas respectivas esquadras, acompanhada de uma relação nominal das praças que as compozerem, na qual relação deve mencionar-se a aptidão e aproveitamento de cada uma das ditas praças

Art. 17. No fim de cada trimestre, a contar da data da entrada de cada praça, os officiaes instructores participarão ao commandante quaes as praças em circumstancias de fazerem os exames parciais, e quaes aquellas que pelo seu pouco aproveitamento devam ser despedidas da escola.

Art. 18. Os officiaes instructores devem basear as propostas para exame sobre interrogatorio feito ás praças que julgarem em circumstancias de serem bem classificadas.

CAPITULO V

Da instrução

Art. 19. A instrução das praças será preparatoria e de applicação.

Art. 20. A instrução das praças será proporcionada a cada uma das tres classes de marinheiros-artilheiros adiante mencionadas nos artigos 26 e 40, segundo aquellas a que forem destinadas essas praças.

Art. 21. O programma respectivo durante o anno será proposto pela junta escolar, e por ella cumprido depois de approvada pelo governo.

Art. 22. O governo inicial, ao qual no futuro se poderá dar o desenvolvimento compativel e conveniente, será o seguinte:

PROGRAMMA

Instrução preparatoria

Nomenclatura das bôcas de fogo, dos reparos e do respectivo material de guerra, vestidura das peças e outros trabalhos de marinheiro applicaveis á artilheria;

Feitura de cartuxos, tacos, e metralha de diferentes fôrmas e especies;

Collocação das praças guarnecendo a bordo uma boca de fogo;

Escola de carregar, por tempos;

Manejo de espees;

Escola de passo, manejo de carabina;

Nomenclatura das partes de que se compõe uma carabina, pistola ou revolver, maneira de a montar e desmontar.

APPLICAÇÃO

Carregadores

Exercicios e nomenclatura das bôcas de fogo e armas de mão;

Exercicios de vestir uma peça e carreta;

Armar a desarmar uma carabina, pistola ou revolver;

Exercicios de peça, e de peça-obuz, em detalhe, nas diferentes baterias;

Conhecimento das cargas para as diferentes bôcas de fogo;

Exercicios de peça, armando um e os dois em detalhe, e á vontade;

Methodo de guarnecer uma bateria, distribuindo nella a gente do navio;

Distribuição dos serventes formando os diferentes destacamentos que a bateria pôde dar;

Pontarias, uso das escalas de pontaria, sua graduação, avaliação de distancias;

Escola de passo e de pelotão, esgrima de sabre e sabre bayoneta;

Pontarias de carabina, pistola ou revolver, tiro á luz;

Maneira de desmontar uma peça em qualquer das baterias;

Modos de atracar a peça.

Chefes de peça

Além da precedente instrução propriamente de carregadores, mais:

Noções explicativas sobre os diferentes projectis de explosão, usados na marinha militar;

Maneira de os carregar, respectivas

cargas, precauções que se devem adoptar em tal serviço;

Escorvar os projectis de explosão, graduar as espoletas, maneira de as empregar;

Conhecimento dos deveres do chefe de peça, carregadores e mais serventes nas circumstancias ordinarias, em combate, incendio, etc.;

Exercicios de peça de campanha, montada em reparo de escaller, ou em reparo proprio;

Conhecimento das tabellas de alcances de ponto em branco, dos diferentes calibres usados na marinha;

Conservação das bôcas de fogo e projectis;

Exercicios de passagem de munições de um paiol de polvora, bala ou bomba para bateria.

Art. 23. As praças que propozerem para chefes de peça devem pertencer á classe de marinheiros, saber lêr, escrever, e contar.

Art. 24. A instrução ás praças para as habilitar aos postos de officiaes inferiores de marinheiros artilheiros terá o desenvolvimento indispensavel para que essas praças possam a bordo dos navios do estado desempenhar os logares de instructores, ser encarregados do material de artilheria e responder pela conservação deste. Estes officiaes inferiores, assim classificados, passarão nesta qualidade ao corpo de marinheiros da armada, emquanto se não organisam devida e competente mente as companhias de marinheiros, artilheiros, e poderão desempenhar o cargo de fôeis de artilheria.

Art. 25. Na escola ensinar-se-lia a lêr, escrever, contar, principios de grammatica, e resumidos elementos de geometria.

Este ensino será dado, sob a inspecção da junta escolar, por um sargento do corpo de marinheiros.

Art. 26. As praças, que se propozerem para officiaes inferiores, além da habilitação perfeita e completa para chefes de peça, receberão a seguinte instrução:

Maneira de distribuir a postos a guarnição de um navio, numeração da gente assim distribuida;

Modo de interrogar acerca da escola de peça, e de peça-obuz;

Explicação de cada uma das vozes de commando;

Noções theoreticas sobre o tiro das bôcas de fogo e armas de mão;

Maneira de calcular a massa de mira, graduar uma escala de pontaria referida ao ponto de mira para qualquer boca de fogo;

Conhecimento das bôcas de fogo, seus reparos e dimensões, bem como da palamenta e accessorios;

Arrumação de um paiol de polvora, e seu serviço em combate;

Conhecimento das diferentes espoletas usadas no serviço, maneira de servir-se dellas em diferentes circumstancias;

Modo de conhecer e avaliar a qualidade da polvora;

Deveres dos officiaes inferiores das diferentes categorias em combate, em exercicio, em incendio, em manobra, etc.

Deveres dos officiaes inferiores na escola de pelotão;

Commandar um exercicio de bateria a bordo e em terra;

Tiro ao alvo, fundeado e navegando;

Differentes especies de fogos.

Art. 27. As materias, comprehendidas no programma acima, para as diferentes classes, serão distribuidas em lições, segundo a junta escolar julgar conveniente, dando previo conhecimento ao major general da armada.

Art. 28. A instrução será feita e seguida pelo manual que o governo mandar adoptar.

Art. 29. A instrução pratica será effectuada em lições, cuja duração não excederá uma hora e trinta minutos.

Art. 30. Os officiaes instructores verificarão por meio de interrogação que as suas preleções foram comprehendidas.

Art. 31. Cada lição theoretica será sempre seguida de uma lição pratica sobre o mesmo assumpto.

Art. 32. No principio de cada lição repetir-se-lia summariamente o que se tiver explicado ou praticado na lição anterior.

NOTICIARIO

Art. 33. No fim da semana os officiaes instructores farão ás suas esquadras um interrogatorio sobre as materias de que tiverem tratado nesse periodo.

A instrucção será dividida por todos os dias da semana á excepção dos sabbados, domingos, dias santificados e dias de grande gala.

Art. 34. O material empregado na escola para a instrucção pratica das praças será sempre tão bom, que inspire a confiança indispensavel á gente nova no serviço de armas de fogo.

Art. 35. Sempre que se houver de entrar em exercicio praticos, tomar-se-hão as precauções necessarias para evitar desastres.

Para o caso porém de qualquer occorrença deve haver constantemente promptos os meios de prestar os necessarios e immediatos soccorros, bem como de effectuar rapidamente no material os precisos concertos.

Art. 36. A fim de que os officiaes se achem sempre ao facto de todos os aperfeiçoamentos que sobre o material de guerra se operam nas outras nações, ha-verá na escola uma pequena bibliotheca especial, onde se recebem as publicações que sobre tal assumpto existam, ou as que se adquirirem, segundo o disposto no artigo 13.

CAPITULO VI

Regras geraes da escola

Art. 37. Haverá um livro de matriculas onde se inscreverão os nomes das praças, sua filiação e naturalidade, data da entrada na escola, procedencia, classe, estado de instrucção primaria. Durante o tempo da sua permanencia na escola, inscrever-se-ha :

Qual o seu aproveitamento, comportamento, classificações que obtiver, resultado de exames que fizer, classificação final, data da saída, e mais observações.

Art. 38. As praças matriculadas na escola não serão empregadas em serviço algum no navio, á excepção do de limpeza.

Art. 39. A instrucção de cada praça deve completar-se no espaço de um anno, a contar da data da entrada na escola.

§ unico. As praças aprovadas, que saírem da escola para servirem a bordo dos navios de guerra, regressarão á mesma escola, logo que desarme o navio para onde forem.

Continuarão nos exercicios respectivos por modo tal que estejam sempre aptas para destacar em qualquer navio.

Art. 40. Dividem-se os artilheiros marinheiros em duas classes: 1.ª classe, chefes de praça; 2.ª classe, carregadores.

Estas classificações serão conferidas ás praças por sua ordem, provado o aproveitamento perante o jury de exames.

Art. 41. As praças que, apesar do aproveitamento, tiverem comportamento irregular commettendo infracções consecutivas, fazendo excessivo uso de bebidas alcoolicas, etc. serão despedidas da escola em virtude de requisição dirigida pela commissão de aperfeiçoamento ao major general.

Tomar-se-ha nota no respectivo livro de matricula, motivando-se na guia de passagem, que acompanhar a praça, a causa por que for expulsa.

Art. 42. As praças reincidentes que, por tres vezes, retirem as mesmas transgressões dos regulamentos, serão despedidas.

Art. 43. As praças que se acharem recebendo instrucção na escola serão divididas em dois quartos, e estes em esquadras e secções.

Art. 44. Cada esquadra será composta de praças, cujo estado de adiantamento seja o mais semelhante e approximado.

Art. 45. Cada esquadra terá o numero de officiaes e de praças classificadas como aptas para transmitir instrucção proporcional ao desenvolvimento da escola.

Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, 21 de outubro de 1864. — Antonio Rafael Rodrigues Sette, director.

Despachos. — Por decretos do mez de setembro ultimo tiveram logar os seguintes :

Em 2 — João Rodrigues Maneira Junior — confirmado na serventia do officio vago de escrivão da camara municipal do concelho de Ancião.

3 — Francisco Antunes da Silva — confirmado na serventia do officio de escrivão da camara municipal do concelho de Gões.

6 — Bacharel Francisco Augusto Lobo Castello Branco — nomeado para o logar de administrador do concelho de Manteigas, vago pela transferencia do bacharel Antonio Garcia Ferreira Diniz para o concelho de Miranda do Corvo.

» — João Bernardo da Cunha — nomeado para o logar vago de administrador substituto do concelho de Manteigas.

» — José Caetano Balbino Ferreira de Carvalho — nomeado para o logar vago de administrador substituto do concelho de Gouveia.

» — Manoel Joaquim Cardoso de Almeida Coutinho — nomeado para o logar de administrador do concelho de Figueira de Castello Rodrigo, vago pela exoneração do bacharel Ricardo Xavier de Carvalho de Liz Teixeira.

7 — Bacharel Francisco Peixoto de Faria Azevedo — confirmado na serventia do officio de escrivão da camara municipal do concelho da Povoia de Lanhoso, vago pela demissão de José Antonio da Costa Soares.

12 — Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Romão de Carnaxide — licença para ser fabriqueiro da parochia.

15 — Francisco José de Aprantes — confirmado na serventia do officio vago de escrivão da camara municipal do concelho de Terras do Bouro.

» — Vallego Persotano, negociante bathiá — naturalisado cidadão portuguez.

» — Bacharel José de Abrianches Homem da Costa Brandão — nomeado para o logar de administrador do concelho da Batalha, vago pela exoneração do tenente do exercito José Maria Lopes Ribeiro.

» — João Alvares da Silva Bastos — confirmado no logar vago de escrivão da administração do concelho de Chaves.

20 — Marianno José de Sousa — confirmado na serventia do officio de escrivão da camara municipal do concelho de Alcochete, vago por fallecimento de Sergio Antonio Soares.

1 — Confraria do Santissimo Sacramento da freguezia de Santa Christina de Longos, concelho de Guimarães — licença para adquirir e continuar na posse do campo denominado do Porto.

18 — Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia do Coração de Jesus, de Lisboa — approvação dos seus novos estatutos.

29 — Misericordia da cidade de Castello Branco — licença para vender um predio urbano, convertendo o producto em inscripções.

Licença. — Em 22 do corrente foi concedida licença ao bacharel Francisco de Castro Matoso da Silva Côrte Real, juiz de direito na comarca de Niza, para que, sem prejuizo das respectivas audiencias geraes, possa estar ausente do exercicio do seu logar por tempo de vinte dias.

Episodio romantico. — Diz o nosso collega da «Gazeta de Portugal»: Vamos dar conta de uma occorrença que nos asseveram ter-se passado em certa terra distante de Lisboa alguns kilometros.

Um rapaz, magro como muitos e louro como poucos, estava loucamente apaixonado por uma menina, a qual contra vontade de seus paes correspondia prodigamente á paixão do amante extremoso.

O pae havia cercado sua filha de uma severa vigilância, que tornou por algum tempo impossivel qualquer communicação entre os dois amantes. Amor, porém, pode muito, e os namorados conseguiram por fim corresponder-se, e o amante persuadir a sua bella que para ser feliz devia fugir da casa paterna. Procedimento reprehensivel.

Tudo parecia favorecer a execução do projecto; porque á hora fixada a donzella saiu de casa para ir ter com o seu amante, que a esperava em uma carruagem. A felicidade dos dois namorados tinha de ser de pouca duração.

Havia a carruagem percorrido cousa de um kilometro, quando um homem lançando as mãos ás rédeas dos cavallos os fez parar. Os amantes, tremulos de susto, ficaram como fulminados por um raio quando descerradas as cortinas da carruagem, viram o semblante tetrico e ameaçador do pae da fugitiva.

O louro amante levou quatro bengaladas, e hoje é bom esposo e muito estimado pelo pae da noiva, que, com quanto rude na apparencia, é homem de bom coração.

Ingenuidade. — (Idem) Um rapazito chegado á borda de um poço viu o seu rosto reflectido na agua e entrou a gritar :

— Meu pae ! meu pae ! Veja um menino dentro do poço.

— Tira-te lá, disse o pae, deixa-me ver.

E olhando para o poço viu a sua imagem.

— Forte toleirão ! disse elle para o filho ; não é um menino que está lá dentro ; não ves que tem barbas como eu.

Lavadeira mechanica. — Do (Commercio do Porto) Tivemos occasião de ver as obras de pedra, já bastante adiantadas, para o estabelecimento de uma lavadeira a vapor no hospital da misericordia. Estão levantadas as paredes exteriores e grande parte das interiores paralelas a estas, assim como os mactiosos sobre que hão-de assentar os tanques, e está aberto o poço que ha de fornecer a agua precisa para que a lavadeira possa funcionar em todo o tempo que seja mister.

Folgamos de ver o cuidado que estes trabalhos tem merecido ao sr. Vieira, pharmaceutico do mesmo hospital que tomou a seu cargo o dirigil-os depois de os haver intelligentemente planeado, e o displaneado, e o disvello com que trata de pôr a salvo de qualquer desastre os jornaleiros empregados na abertura e empedramento do poço, em que ha de dia e de noite continuado movimento na extracção da agua e descida da pedra.

E' curioso o modo como se praticou a abertura deste poço, que sendo rasgado em terreno em parte arenoso e em parte de materias removidos para aquelle local nos ultimos annos, sem terem soffrido recalque além do que lhes imprimiu o tempo, era facil um desabamento se não, a maneira como o sr. Vieira tratou de evital-os, fazendo descer, verticalmente caixões octogonos á medida que se profundava a excavação.

Estes caixões, que são sem fundo, tem de forma pyramidal só o sufficiente para que a parte inferior do segundo possa entrar um pouco na parte superior do primeiro, e assim por diante. Travessas internas solidamente fixas, impedem que os angulos do octogono deixem de ser todos do mesmo valor, e por conseguinte que se dê no terreno um esboramento que possa produzir um sinistro.

Desgraça. — Escrevem de Fafe ao «Jornal do Povo» :

«Haverá quinze dias um official de serralheiro estava a desencravar um cano de uma espingarda, e na occasião em que o fazia, o cano disparou o tiro, e uma creança de 5 annos que estava na officina ficou morta com o tiro, que lhe separou a cabeça do resto do corpo.»

A victima era filha do mestre da officina.

Preço dos generos. — Damos em seguida o preço medio por que registaram na ultima semana os generos nos diferentes mercados dos concelhos deste districto :

AVEIRO

Trigo, alqueire 750 réis. = Milho 470 = Centeio 460 = Cevada 280 = Feijão 560 = Fava 300 = Batatas 250 = Sal o moio de razas 2\$500 = Azeite 2\$000 = Vinho 1\$500.

AGUEDA

Trigo, alqueire 720 = Milho 500 = Centeio 460 = Cevada 400 = Feijão 560

= Batatas 260 = Azeite 5\$500, o almude = Vinho 2\$000.

ALBERGARIA

Trigo, alqueire 800 = Milho 520 = Centeio 480 = Cevada 320 = Feijão 520 = Batatas 280 = Azeite 5\$400, o almude = Vinho 1\$700.

ESTARREJA

Trigo, alqueire 720 = Milho 460 = Centeio 480 = Cevada 350 = Feijão 500 = Batatas 240 = Azeite 5\$800 o almude = Vinho 1\$600.

FEIRA

Trigo, alqueire 960 = Milho 640 = Centeio 560 = Cevada 560 = Feijão 960 = Batatas 440 = Azeite 5\$600 = Vinho 2\$000.

ILHAVO

Trigo, alqueire 770 = Milho 480 = Feijão 560 = Batatas 280 = Azeite 5\$400 = Vinho 1\$800.

OLIVEIRA D'AZEMEIS

Trigo, alqueire 940 = Milho 680 = Centeio 550 = Cevada 400 = Feijão 650 = Batatas 400 = Azeite 5\$200 = Vinho 1\$300.

OVAR

Trigo, alqueire 1\$100 = Milho 700 = Centeio 600 = Cevada 480 = Feijão 800 = Batatas 400 = Azeite, o almude 5\$650 = Vinho 2\$880.

Cousas em que se convertem as mulheres. — Lê-se no «Conservadora» :

Em *anjos* — quando tem 15 annos.

Em *virgens* — quando estão namoradas.

Em *senhoras* — quando andam bem vestidas,

Em *mulheres* — quando usam capote e lenço.

Em *sylphides* — quando dançam.

Em *devotas* — quando vão á missa.

Em *bellos rostos* — quando vão ao passeio.

Em *matronas* — quando praticam actos heroicos.

Em *patroas* — quando casam com negociante.

Em *amor* — quando tem criados.

Em *meninas* — quando estão na lua de mel.

Em *filhas* — quando são noivas.

Em *harpias* — quando são sogras.

Em *centopeias* — quando envelhecem.

Finalmente, em *senhoras vizinhas* — quando tem lingua de mais como este seu criado.

Cifra curiosa. — (Idem.) Existe em Paris, diz a «Petite Revue», um estabelecimento, que se encarrega de fazer chegar a todos os francezes quaesquer avisos e noticias que interessem.

Das listas das diferentes direcções que existem nos archivos daquelle importante estabelecimento, extrahê a «Revue» a seguinte importante noticia :

O clero francez conta 1:600 prelados — 34:782 curas d'almas — 1:900 esmoleiros — e 4:774 comunidades religiosas.

O numero dos advogados (4:703) quasi que eguala o dos chapeleiros (5:112).

Ha quasi um medico (17:396) por cada dois primeiros magistrados de communidade (37:530).

Só Paris tem quasi tantos (1:520) como todos os departamentos (1:700).

Existem 3:271 commissarios de policia — 40:690 estancos de tabaco — e 12:885 negociantes de vinho por grosso.

Emquanto aos negociantes de vinhos por meúdo é impossivel saber se lhes o numero. Só em Paris se contam 3:482.

Os livreiros formam o total de 4:640.

Não se faz a conta aos artistas e litteratos; mas sabe-se que as sociedades de sabios contam actualmente 20:000 membros.

Navegação para Africa, Açores e Algarve. — Do «Jornal do Commercio»: Se estamos bem informados, assignou-se hoje um contrato celebrado entre o governo e uma companhia representada pelos srs. Warburg & Dotti para a navegação a vapor entre a capital, as ilhas adjacentes, o Algarve e as colonias d'Africa occidental. Parece que de todas

as propostas a este respeito apresentadas ao sr. ministro das obras publicas, foi considerada mais vantagosa para o estado a que apresentaram aquelles dois negociantes.

Tambem ouvimos que estes dois negociantes já assaliaram alguns capitães para os vapores e que entre elles foi já admittido o commandante que foi do vapor *Zaire*.

Divisão de evoluções. — Diz a «Gazeta de Portugal» que já sahiu do porto de Lisboa a divisão de evoluções que vae em viagem de exercicios aos portos do Algarvê e Mediterraneo.

A divisão compõe-se das corvetas «Bartholomeu Dias», «Infante D. João» «Duque de Palmella» e «Goa», e é commandada pelo sr. conselheiro Sergio de Souza, capitão de mar e guerra e ajudante de ordens de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I.

O sr. conde de Linhares vae embarcado na corveta «Duque de Palmella».

Ainda vae a tempo! — Com esta epigraphé, publicou o «Jornal dos Artistas» uma noticia, que extractamos.

«Quem quer assistir á representação da tragedia em 5 actos «Dona Ignez de Castro, com a scena da coroação»? E' chegar ás Devezas, metter-se no comboyo, e chegando a Aveiro entrar no theatro d'a quella villa (cidade, dizem nós,) e esperar que suba o panno. D'ali a pouco tem diante de si D. Ignez, o Principe D. Pedro, o rei Affonso, Elvira, Saneho e Nuno, os dois meninos, o embaixador de Castella etc. etc.

Quem não acreditar o que dissemos pegue n'um jornal de Aveiro, e lá encontrará em letra gorda o annuncio da famosa tragedia, que fez as delicias de nossos avós e metteu medo ás creanças de seu tempo.

Oh! ditozos aveirenses! O Porto inveja-vos a sorte! Caminhar! Caminhar assim na estrada do progresso!

Volta!! Dizem-nos que a companhia dramatica, que aqui esteve ultimamente vem de novo para o principio do proximo Novembro, e que tenciona representar varias peças do seu novo repertorio.

Não venha a «D. Ignez», se quizerem poupar-se do noticiaria do «Jornal dos Artistas».

Os aveirenses sabem o que é moderno, e o que são farças de cordel!!

A exposição agricola. — O «Arquivo Pittoresco» acaba de publicar no ultimo numero um artigo, acompanhado de uma gravura, que nos dizem estar o mais exacta possivel.

Este jornal litterario está sendo um dos de primeira ordem em Portugal.

A gravura, a que nos referimos, está gravada com primor, exactidão, e firmeza.

Honra seja feita á direcção do «Arquivo Pittoresco», que tanto concorre para o aperfeiçoamento da gravura neste paiz.

Policia correccional. — Tem hoje logar a policia do sr. Adão de Sousa Moreira, contra João d'Almeida, mais conhecido pelo nome de «João Grande», por este o insultar á entrada do theatro dos Artistas desta cidade.

No proximo numero daremos conta aos leitores do resultado.

Aviso. — Andam por ali uns pedintes, que incommodam todas as casas particulares.

E' bom saber-se, que são moradores no Porto, pois nos consta, que mudam de naturalidade a seu bel-prazer.

Não sabemos qual seja o motivo por que os consintam mendigar fóra do seu concelho.

E' preciso cautella com os especuladores da caridade publica.

Espectaculo. — No sabbado o sr. Santos, que já se fez ouvir, por occasião da ultima récita, propõe-se dar um espectáculo no theatro dos Artistas desta cidade.

Constará de variações de flauta, e de scenas comicas.

No logar competente publicamos o annuncio respectivo, que marca a ordem do espectáculo.

Leiam e avaliem! — Com a epigraphé = apprehensão injusta = noticiá-mos no nosso ultimo numero um facto, que tinha succedido.

Sabemos mais, que o almocreve deu parte ao official deante de testemunhas, as quaes valeram ao pobre homem, a quem os officiaes da camara entregaram a apprehensão, depois de muitos choros e trabalhos.

Vejam como está a administração da camara d'Aveiro. Apprehendem a torto e a direito!

CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa, 26 de outubro.

Não ha novidades politicas. A questão acerca da confirmação do bispo de Macau está sobejamente discutida. Este negocio está entregue aos srs. duque de Loulé e Mendes Leal; ha inteira confiança de que sustentarão com firmeza os direitos da corôa. A opposição segue opinião contraria; tem o gabinete por demaziado fraco para arcar com a curia romana. Não ha motivo para estranheza. Ninguem se lembra de que os adversarios da situação hajam sido uma vez ao menos justos com o governo.

— Ainda se falla na vinda a Lisboa do marechal Saldanha, mas ninguem já dá credito a este boato. Disse na ultima correspondencia que o duque era protector do barão de Lagos na questão da—associação de credito predial e agricola.—Pelo que se lê n'uma correspondencia do sr. barão de Lagos, publicada hontem na «Revolução», o marechal não era protector mas socio do mesmo barão. Seja o que for ninguem acredita seriamente na vinda do marechal. E a que viria elle? Fazer cair o ministerio? Para tão pouco não é cá necessaria a presença do duque Saldanha; basta o sr. Sette deputado por Oliveira d'Azemeis, e official do gabinete no ministerio do reino!!

A sorte do gabinete está nas mãos do sr. Sette! E não só a sorte do gabinete mas ainda a do partido progressista historico! Os doidos em Rilhafolles tem a mania—uns de que são reis, outros bispos outros grandes senhores etc.—o sr. Sette tem tambem a monomania de se dizer homem de alta importancia no paiz. Em seus delirios derriba ministerios e organiza logo outros. Foi o que succedeu ha poucos dias. O pobre homem aniquila o partido historico, e organiza um ministerio com trez dissidentes, um cabalista e dois ex-regeneradores, e deu-lhe por presidente de conselho o sr. duque de Loulé. Se houvesse um ministerio de mexericos tinha o sr. Sette nomeado o sr. José da Costa, ou escolhia-o para si!

O sr. duque de Loulé entra no novo gabinete á falta de gente! Como não tem presidente de conselho, não têm remedio senão lançar mão do sr. duque de Loulé.

Este novo ministerio parece que foi organizado entre os srs José da Costa, Sette e Carlos Bento. E' uma tripeça respeitavel! O sr. Carlos Bento a fazer epigrammas nas obras publicas, e os dois a mexericar, porque nada mais lhe deu o Creador prestimo algum, estava salvo o paiz e a sua prosperidade era certa!

Muito em segredo deu o sr. Sette a alguns individuos a novidade do novo ministerio, mas era mister dar-lhe publicidade, e, parece que por conselho do sr. José da Costa, mandou o sr. Sette a noticia para o «Campeão das Provincias» na sua ultima correspondencia, por que é por aqui notorio que o sr. Sette é o correspondente intermitente do «Campeão», escrevendo sempre, como é sabido, contra o governo.

Ora quando terão, o sr. José da Costa, Carlos Bento e Sette, a consciencia da sua insignificancia? O que posso assegurar aos leitores do «Districto» é que o sr. duque de Loulé, com quem aquelles parvos tanto se abonam, conhece bem as firmas, e não lhe dá já a menor consideração. E' o que acontece mais tarde ou mais cedo aos insignificantes e mexeriqueiros.

ANNUNCIOS



PARA O RIO DE JANEIRO

A GALERA

JOAQUINA

Esta muito veleira galera vae sahir com muita brevidade; quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se a João Adrião da Rocha, na rua Nova dos Inglezes n.º 52 e 54, ou nas Congostas n.º 4. Porto.—Em Aveiro a Bento de Amorim, na Praça do Commercio.



PARA O RIO GRANDE DO SUL

A BARCA

PAQUETE DO RIO GRANDE

Forrada e pregada a cobre

Sahirá com muita brevidade, por ter o seu carregamento prompto. Recebe passageiros a pagar n'este ou n'aquelle porto, e para os quaes offerece seus excellentes commodos e bom tratamento. Trata-se com o caixa Carlos Brandão, rua das Taipas n.º 29.

ESPECTACULOS

Sabbado 29 outubro 1864



THEATRO

DOS ARTISTAS AVEIRENSES

EM BENEFICIO DE

Alfredo Arthur dos Santos

Variações de Flauta

Scena comica ornada de musica

O dia de fatalidades

Scena comica ornada de musica, d'opra

O mestre punga

Cançoneta comica

O Sebastianista

Principiará ás 8 1/2 horas.

Luiz Casimiro Feio acha-se de novo estabelecido com loja de alfaiate, na rua dos Ferradores, junto á Praça do Commercio em Aveiro.

As pessoas que, se dignarem procurar a sua loja, serão servidos com o maior esmero e promptidão. Preços commodos. 2

José Antunes de Azevedo, acaba de receber um variado surtimento de fazendas proprias da estação e pannos para casacos e coletes, que vende por preços commodos. 2

AVISO

Previdente, fundada e administrada pelo Banco Alliança, para seguros de vida e com o capital de quatro mil contos, offerece aos segurados vantagens superiores a todos os Bancos.

O seu agente em Aveiro José Antunes d'Azevedo, tomará todos os seguros que se lhe offecerem, e apresentará todos os esclarecimentos perezios.



Carro para a estação

No Hotel do Vouga ha um char á bancas que conduz passageiros para a estação do caminho de ferro e vice-versa. Tambem se aluga para outros logares.



RIO GRANDE DO SUL

A nova barca LUIZA, capitão Joaquim Adrião da Silva.



BAHIA

A barca BAHIANA, José dos Santos Lessa Junior.



PARÁ

O novo brige MARQUEZ DE SANTA CLARA, capitão Zacarias Balthazar Couto.

Estes navios sahirão com toda brevidade. Para carga e passageiros, tendo para estes excellentes commodos, tracta-se com Joaquim Lourenço Alves, rua da Reboleira n.º 49 Porto.